



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 18 296 673/0001-04

Lei Ordinária Municipal Número 912/2016.

"Autoriza o executivo municipal a executar parte do serviço de asfaltamento de vias públicas, utilizando de bens públicos móveis (máquinas) e mão de obra (servidores)."

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes legais, aprova, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. – Fica o executivo municipal autorizado a executar serviço de base de ruas para asfaltamento de vias públicas, consistente na preparação do subleito com proctor intermediário e transporte de agregado DMT de 10 a 50 Km, utilizando bens públicos móveis (máquinas) e mão de obra (servidores) da municipalidade, até o importe de R\$ 11.338,65 (onze mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º. – O serviço será executado na execução da base das vias para recebimento de asfalto pelas Ruas José Ramiro – 2.280 M²; José Corrêa- 1.125 M² e Orestes Cordeiro de Menezes – 66 M.

Art. 3º. – As despesas constantes na presente lei correção no presente exercício a conta da seguinte dotação da Lei Orçamentária de 2016: 02 04 01 15 451 0033 1038.

Art. 4º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, MG, 08 de março de 2016.

Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUN. PAINEIRAS 001264 09/MAR/2016 14:05